

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a implementação de planejamento específico de conteúdo e de atividades que incluam os estudantes com deficiência nas aulas de Educação Física das escolas municipais de Araguaína.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVA, e o Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica determinado que as escolas municipais de Araguaína deverão implementar planejamento específico de conteúdo e de atividades que incluam os estudantes com deficiência nas aulas da disciplina de Educação Física.

Art. 2º O planejamento de que trata esta Lei será desenvolvido pela Secretaria de Educação do Município e deverá possibilitar a prática da Educação Física adaptada, de modo a:

I - garantir a inclusão do estudante com deficiência nas atividades da Educação Física escolar;

II - promover a capacitação de professores da área para o desenvolvimento de atividades de Educação Física adaptadas;

III - garantir a adequação dos espaços físicos das escolas, nos termos da legislação vigente, no que tange à acessibilidade;

IV - promover o atendimento educacional no que diz respeito à Educação Física escolar; e

V - desenvolver ações de conscientização da sociedade com o intuito de construir uma cultura de educação inclusiva.

Art. 3º As atividades físicas a serem desenvolvidas conforme as determinações desta Lei deverão observar as necessidades de cada aluno.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Educação, poderá realizar convênios com instituições e entidades públicas ou privadas para o desenvolvimento da Educação Física adaptada.



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024.

ENOQUE NETO ROCHA DE SOUSA
Vereador - Republicanos

Nº PROC.: 00467 - PL 017/2024 - AUTORIA: Ver. Enoque Neto Rocha de Souza
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 003349 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B3FB22A56BE1618B377ADE152604620A



JUSTIFICATIVA

A Educação Física faz parte do desenvolvimento global dos alunos, que integra todas as dimensões do ser humano: intelectual, física, mental, social e cultural. Desse modo, além dos aspectos acadêmicos, é preciso expandir na escola a promoção do bem-estar.

A prática de atividades físicas é considerada fundamental nos processos de inclusão de alunos que apresentam necessidades especiais, em turmas regulares, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo, afetivo e motor, ressaltando a relevância dos professores de Educação Física nesse processo.

Nesse ambiente, é o contexto ideal para diferentes grupos conviverem com pessoas de diferentes círculos, gerando mais empatia e criando convivências mais harmoniosas e construtivas com as outras pessoas.

Neste sentido peço o apoio dos meus pares desta Casa de Lei para que possamos aprovar a presente proposição.

Conto com o apoio dos meus pares para a aprovação desta Lei.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024.

ENOQUE NETO ROCHA DE SOUSA
Vereador - Republicanos

